

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE	7 - SITE	
8 - DATA DE CONSTITUIÇÃO DA CIA	9 - DATA DE REGISTRO DA CIA NA CVM	

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO		2 - BAIRRO OU DISTRITO		
3 - CEP	4 - MUNICÍPIO			5 - UF
6 - DDD	7 - TELEFONE	8 - TELEFONE	9 - TELEFONE	10 - TELEX
11 - DDD	12 - FAX	13 - FAX	14 - FAX	
15 - E-MAIL				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME				
2 - CARGO				
3 - ENDEREÇO COMPLETO			4 - BAIRRO OU DISTRITO	
5 - CEP	6 - MUNICÍPIO			7 - UF
8 - DDD	9 - TELEFONE	10 - TELEFONE	11 - TELEFONE	12 - TELEX
13 - DDD	14 - FAX	15 - FAX	16 - FAX	
17 - E-MAIL				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME				
19 - CONTATO				
20 - ENDEREÇO COMPLETO			21 - BAIRRO OU DISTRITO	
22 - CEP	23 - MUNICÍPIO			24 - UF
25 - DDD	26 - TELEFONE	27 - TELEFONE	28 - TELEFONE	29 - TELEX
30 - DDD	31 - FAX	32 - FAX	33 - FAX	
34 - E-MAIL				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	RICARDO LAENDER PEREZ	55.154.671-91	15/04/1999	15/04/2001	2			PRESIDENTE DO CONS. DE ADM.
02	NELSON MALÍZIA ALVES	44.538.677-00	15/04/1999	18/12/2000	3			DIRETOR PRESIDENTE E MEMBRO DO C. DE ADM
03	ANA SILVIA TAVARES SILVA	253.976.303-06	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
04	ALUIZIO DE ABREU LOBO	1.946.033-34	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
05	JOSÉ MANUEL DE SOUZA	12.530.698-91	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
06	LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ	47.360.366-72	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
07	HENRIQUE COUTO FERREIRA MELO	4.077.477-53	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
08	JONAS DE SOUZA MORELLI	2.032.624-68	15/04/1999	15/04/2001	2			MEMBRO DO CONS. DE ADM.
09	ARI BARCELOS DA SILVA	6.124.137-72	15/04/1999	18/12/2000	1			DIR. ECO.-FINANC E DE REL. C/ O MERCADO
10	MARIA DA GRAÇA MENDES BERTRAND	12.217.793-20	18/12/1997	18/12/2000	1			DIR. ADMINISTRATIVO
11	LUIS ALFREDO BARROS PINTO	44.790.923-15	18/12/1997	18/12/2000	1			DIR. DE DISTRIBUIÇÃO
12	GERALDO DOS SANTOS BANHOS	39.796.362-91	18/12/1997	18/12/2000	1			DIR. DE OPERAÇÃO

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Presidente do Conselho de Administração

Ricardo Leander Perez, formado pela Universidade de Brasília em Arquitetura e Urbanismo período de 1970 a 1974. Cargos ocupados na administração:

NOVACAP, Brasília DF; SURCAP – Diretor Presidente; SEMOT – Secretário, COMOB- Membro do Conselho de Administração ; COLISEU – Membro do Conselho de Administração; COM – Presidente do Conselho de Administração ; SURCAP – Membro do Conselho de Administração; Coordenador Geral do programa “Aglomerado Urbano”; Ordenador Geral do “Grupo Executivo de Elaboração do programa Promorar”; CDI – Diretor Presidente; SICT – Assessor e Coordenador do Distrito Industrial; CODEMA – subsecretário do Planejamento Fisco; SEDOC – Secretário Adjunto; SEPLANTEC – Subsecretário; SEPLAN – Secretário; Atualmente, Secretário da SINFRA e presidente do Conselho de Administração da CEMAR.

Membro do Conselho de Administração e Diretor-Presidente da CEMAR

Nelson Malizia Alves, formado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro em 1967, possuindo Curso Superior de Administração Financeira pela Fundação Getúlio Vargas em 1970 e Engenharia Econômica pela Faculdade de Engenharia da UFRJ, entre outros. Exerceu suas atividades profissionais junto a Centrais Elétricas do Brasil – ELETROBRÁS onde exerceu várias funções, Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA exercendo o cargo de Diretor Presidente no período de abril de 1997 a julho de 1998, ICI Banco de Investimentos, MARKA S.A. – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, CITYBANK – Corporate Bank, Cia. Paulista de Força e Luz, CURSEF FGV, SERPRO, entre outros.

Membro do Conselho de Administração

Ana Silvia Tavares, bacharel em pedagogia pela Faculdade de Filosofia da Universidade do Maranhão, desde 1962, Professora aposentada da Universidade Federal do Maranhão, Pro-Reitora de Administração da Universidade Estadual do Maranhão, Secretaria Geral do Voluntariado de Obras Sociais. Exerceu outras atividades como:

Coordenadora--Contrato de Prestação de Serviço da UFMA-JWCA, convênio UFMA/FNDE, UFMA/SUDENE, UFMA/SECIRM, UFMA/SUDAM, etc. Outras atividades fora da Universidade: Pertence a Associação dos Professores da UFMA; ensino – curso de Administração Escolar – Secretária de Educação e Cultura sob o Patrocínio do convênio SUDENE/USAID/CONTAB/MEC/Estado do Maranhão, Curso Intensivo para Agentes , etc. Administração-escrituraria - Encarregada do Setor de Prestação e Expedição IAPI/INPS,etc.

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Membro do Conselho de Administração

Aluizio de Abreu Lobo, Oficial do exercito R-2 e Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Estado. Atualmente, exerce o cargo de Superintendente da Fundação Memória Republicana (Convênio das Mercês) de São Luís do Maranhão. Desde 04/04/91, integra o Conselho de Administração da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR.

Membro do Conselho de Administração

José Manuel de Sousa, formado em Engenharia Civil pela Escola nacional de Engenharia do rio de Janeiro e em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do rio de Janeiro. Exerceu as seguintes atividades profissionais, dentre as quais se destacam: Engenheiro Chefe de Residência de Fiscalização do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Engenheiro Chefe do Laboratório de Materiais do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Diretor-Presidente da Empresa CONSPOL – Construção, Pavimentação e Obras Ltda. Consultor técnico da Empresa CONPAR – Construção, Pavimentação e Rodovias Ltda. Secretário de Estado da Infra-Estrutura. E membro da Associação de Engenheiros de Bauru, da Associação de Engenheiro do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e Sócio da Associação de Engenheiros do Estado de São Paulo.

Membro do Conselho de Administração

Leonardo Lourenço de Queiroz, Segundo Grau, Político, Ex-prefeito da Cidade de Açailândia, Agropecuarista, residente na Cidade de Açailândia – MA.

Membro do Conselho de Administração

Henrique Couto Ferreira Melo, Formado na Academia Militar das Agulhas Negras em 1949, e em Engenharia Elétrica pelo Instituto Militar de Engenharia no rio de Janeiro em 1958. Exerceu as seguintes atividades docentes: professor das Cadeiras de sistemas de Transmissão Máquinas Elétricas e Tração Elétrica no Instituto Militar de Engenharia, das cadeiras de Instalações Residenciais, Comerciais e Industriais da pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e de Eletrotécnica da Faculdade de engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Ocupou os seguintes cargos: Engenheiro da Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos /DT e Assistente da Diretoria – 1962/1969, Engenheiro do Escritório Técnico Carlos Berenhauer Júnior – 1969/1970, Diretor de projetos do Escritório Técnico Carlos

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Berenhauser Júnior – 1970/1974, Diretor de Operação da ELETRONORTE – 1974/1976, Engenheiro da ELETROBRAS – 1976/1978. Atualmente exerce o cargo de Assessor da Diretoria de Planejamento e Engenharia da ELETROBRAS.

Membro do Conselho de Administração

Jonas de Souza Morelli, 57 anos, formado em Engenharia Florestal pela Escola Nacional de Florestas, da Universidade Federal de Viçosa e pela Escola nacional de Florestas da Universidade Federal da Paraná. Possui vários cursos e seminários, dentre os quais se destaca Técnico em Desenvolvimento Econômico e Social da SUDENE. Exerceu as seguintes atividades profissionais, Coordenador do Grupo de Reflorestamento da SUDENE, Chefe Adjunto da Divisão de processo Agropecuária e Abastecimento da SUDENE, Diretor Técnico da COLONE e Coordenador Regional da SUDENE-MA, de 1991 até a presente data.

Membro da Diretoria

Ari Barcelos da Silva, formado em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administração Moraes Júnior no Rio de Janeiro e em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas do Estado da Guanabara (atual UERJ). Exerceu as seguintes atividades profissionais : Diretor Econômico –Financeiro da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul – ENERSUL, Diretor Fiscal da GEAP – Fundação de Seguridade Social, Diretor de Administração e Finanças do Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro – PODERJ, Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS onde exerceu diversos cargos, Assistente do Diretor Econômico-Financeiro da Cia. Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Presidência da Fundação ELETROBRÁS de Seguridade Social – ELETROS, entre outros.

Membro da Diretoria

Maria da Graça Mendes Bertrand, formada pela Universidade Federal do Maranhão, exerceu as atividades de Assistente da Diretoria Econômico-Financeira. Atualmente, é Diretora Administrativa da CEMAR , desde 14 de janeiro de 1997.

Membro da Diretoria

Luís Alfredo Barros Pinto, engenheiro Eletricista , formado pela Universidade de Fortaleza- - CE – UNIFOR, em julho /80. Admitido na CEMAR em 1980, exerceu os seguinte cargos:

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Gerente Técnico do Sistema Gerencial de São Luís, Chefe da Divisão Regional de São Luís, Gerente de Fraude, Assistente da coordenadoria regional de São Luís, Coordenador Regional de São Luís, Assistente da Diretoria de Distribuição. Atualmente, é Diretor der Distribuição, empossado dia 20.06.97. participa do Curso de Gerente de Sistemas de distribuição em São Paulo, pela ELETROBRÁS, e Manutenção e Operação de Distribuição, em São Paulo, pela ELEROBRÁS.

Membro da Diretoria

Geraldo dos Santos Banhos, Engenheiro Eletricista, formado pela Universidade Federal do Pará desde 1976.

Experiência profissional: Engenheiro da CEMAR desde 1977, tendo desempenhado as seguintes funções: Engenheiro do Departamento de Construção em 1977, Chefe de Divisão de Construção – 1977, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos – 1977, Chefe da Divisão de Manutenção do Sistema de Distribuição – 1978, Chefe da Divisão de Controle da Distribuição – 1978/84, Chefe de seção de Engenharia da Divisão Regional de Bacabal – 1984/85, Representante da CEMAR junto ao CCON, nas seguintes Comissões: SCPD, SCPR, GTP, SCDI, SCOM E GTOD.

Experiências em Seminários e Representante da CEMAR junto ao GCPS – Grupo Coordenador do Sistema Elétrico. Atualmente, exerce o cargo de Diretor de Operação da CEMAR, desde 1995.

01660-8

../-

02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR

Reapresentação Espontânea

AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO						
9 - EXISTEM AÇÕES EM CIRCULAÇÃO	ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
	10 - QUANTIDADE (Unidade)	11 - PERCENTUAL	12 - QUANTIDADE (Unidade)	13 - PERCENTUAL	14 - QUANTIDADE (Unidade)	15 - PERCENTUAL
	0	0,00	0	0,00	0	0,00

16 - AÇÕES PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO		
1 - CLASSE	2 - QUANTIDADE (Unidade)	3 - PERCENTUAL

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ			4 - NACIONALIDADE		5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS		14 - CONTROLADOR	
15/1 - CLASSE	15/2 - QTD. AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)		15/3 - % PREFERENCIAIS							
001	MISA - MARANHÃO INVESTIMENTOS S.A.				02.343.777-0001/84			BRASILEIRA		MA
240.057.459	52,00	0	0,00	240.057.459	51,00	22/10/1998	SIM		SIM	
002	BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.				00.383.281-0001/09			BRASILEIRA		DF
174.011.800	38,00	0	0,00	174.011.800	37,00	22/10/1998	SIM		NÃO	
997	AÇÕES EM TESOURARIA				00.000.000-0000/00					
0	0,00	0	0,00	0	0,00					
998	OUTROS				00.000.000-0000/00					
47.015.118	10,00	9.616.585	100,00	56.631.703	12,00					
999	TOTAL				00.000.000-0000/00					
461.084.377	100,00	9.616.585	100,00	470.700.962	100,00					

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 001	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA MISA - MARANHÃO INVESTIMENTOS S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 22/10/1998
-----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES

1 - ITEM 002	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 22/10/1998
-----------------	--	---

1 - ITEM		2 - NOME/RAZÃO SOCIAL				3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.		

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração:

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	NOMINATIVA		461.084.377	454.834	454.834
02	PREFERENCIAIS			0	0	0
03	PREFERENCIAIS CLASSE A	NOMINATIVA		4.048.612	3.931	3.931
04	PREFERENCIAIS CLASSE B	NOMINATIVA		5.567.973	5.374	5.374
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			470.700.962	464.139	464.139

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	28/04/1995	165.090	148.647	Correção Monetária	408.779.659	0,0003636360
02	28/04/1995	167.183	2.093	Subscrição em Bens ou Créditos	5.755.926	0,0003636360
03	30/04/1996	414.523	247.340	Correção Monetária	1	0,0000000001
04	30/04/1996	452.075	37.552	Correção Monetária	1	0,0000000000
05	27/09/1996	464.139	12.064	Subscrição em Bens ou Créditos	10.948.303	0,0011019060

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.03 - BONIFICAÇÃO / DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA APROVAÇÃO	3 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO ANTES DA APROVAÇÃO (Reais)	4 - VALOR NOMINAL POR AÇÃO DEPOIS DA APROVAÇÃO (Reais)	5 - QUANTIDADE DE AÇÕES ANTES DA APROVAÇÃO (Mil)	6 - QUANTIDADE DE AÇÕES DEPOIS DA APROVAÇÃO (Mil)
01	23/04/1995	1,0000000000	1,0000000000	45.217.074	459.752.659
02	30/04/1996	1,0000000000	1,0000000000	459.752.659	470.700.962

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
0	0	

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1- ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
---------	-------------	------------	---

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		88,00			PLENO	0,00		
		0,00	0,00000						
02	PREFERENCIAL	A	1,00			NÃO	0,00	NÃO	
	NÃO		6,00	0,00000				LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	
03	PREFERENCIAL	B	11,00			NÃO	0,00	NÃO	
	NÃO		10,00	0,00000				LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO	

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA/DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
	0,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
	0	

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	2.221	1.565	2.331
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

01660-8

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A Cia. Energética do Maranhão – CEMAR, originou-se da incorporação do patrimônio da SAELPA – Serviço de Água, Esgoto, Luz, Tração e Prensa de Algodão que por sua vez foi constituída quando da aquisição, pelo Governo do Estado, do acervo da ULEM MANEGEMENT COMPANY, empresa norte americana que explorava em São Luís, Capital do Estado, os serviços de produção e distribuição de energia elétrica.

A CEMAR, é uma empresa de economia mista constituída nos termos das Leis Estaduais nº 1.609 (14.06.58) e nº 4621 (17.12.84) e, Decretos Federais nº 46108 (21.05.59) e nº 46.999 (12.10.59), vinculada à Secretaria da Infra – Estrutura – SINFRA, cujo controle acionário pertence ao Governo do Estado do Maranhão, com uma participação de 88% do capital social.

Inicialmente a Empresa contava com uma usina térmica a vapor de 4.500 Kw, instalada na própria sede da empresa, no centro de São Luís.

Em 1965, a CEMAR já com o sistema térmico da Capital, atendendo a demanda solicitada, iniciou a conquista do mercado do interior, construindo no município de Carolina, na região sul do Estado, a hidroelétrica de Itapecuruzinho, com 1.000 Kw de potência instalada, que se constituiu no primeiro empreendimento dessa natureza na região meio norte do País.

Nos anos de 1973 a 1976, forma incorporados ao acervo da CEMAR, respectivamente, os bens da Cia. de Eletrificação Rural do Nordeste – CERNE, e da Companhia Hidrelétrica de Boa Esperança – COHEBE, tornando-se a CEMAR a única concessionária de energia elétrica do Estado.

Em 1984, a Empresa passou a ter a denominação atual, face a necessidade de ampliar sua atuação na exploração e comercialização dos energéticos potencialmente existentes no Estado do Maranhão.

01660-8

../-

09.01 - BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

01660-8

../-

09.02 - CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO

A CEMAR é a única concessionária de distribuição de energia elétrica, sob concessão federal, que abrange todo o Estado do Maranhão, num total de 324.616 km², com 217 municípios e uma população de estimada de 5,3 milhões de habitantes, com a seguinte estratificação de consumo :

CLASSE DE CONSUMO	Nº DE CONSUMIDORES	%	CONSUMO - MWh	%
Residencial	838.055	90	974.654	42
Industrial	7.597	1	369.907	16
Comercial	61.161	7	432.552	18
Rural	8.070	1	146.986	6
Poder público	9.769	1	44324	2
Iluminação pública	408	-	216.736	9
Serviço público	846	-	159.492	7
	<u>925.906</u>	<u>100</u>	<u>2.344.651</u>	<u>100</u>

O setor de atuação de CEMAR se caracteriza pelos principais setores :

- ✓ Mercado tipicamente monopolista
- ✓ Produto de comercialização de demanda inelástica
- ✓ Tarifas definidas pela empresa e controladas pelo Governo Federal
- ✓ Regime de serviço pelo custo

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

10.01 - PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS

1- ITEM	2 - PRINCIPAIS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	3 - % RECEITA LÍQUIDA
01	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	100,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

10.02 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

1- ITEM	2 - MATÉRIA PRIMA	3 - IMPORTAÇÃO	4 - VALOR DA IMPORTAÇÃO (Reais Mil)	5 - DISPONÍVEL MERCADO LOCAL	6 - DISPONÍVEL MERCADO EXTERNO
7 - NOME DO FORNECEDOR	8 - TIPO DE FORNECEDOR		9 - % DE FORNECIMENTO SOBRE O TOTAL DAS COMPRAS DA CIA.		
01	ENERGIA ELÉTRICA	NÃO	0	SIM	NÃO
ELETRONORTE - CEPISA - GERAÇÃO PRÓPRIA		NÃO LIGADO			100,00

01660-8

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

COMERCIALIZAÇÃO

A CEMAR efetua a leitura do consumo diretamente em medidores, instalados nos domicílios dos consumidores, faturando a conta correspondente.

DISTRIBUIÇÃO

A distribuição é feita diretamente no domicílio do consumidor.

MERCADOS

O mercado da CEMAR abrange todos os municípios do Estado do Maranhão.

EXPORTAÇÃO

Não se aplica à Companhia.

01660-8

../-

11.02 - PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO

01660-8

../-

11.03 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

A CEMAR possui como objeto principal do seu negócio empresarial, a distribuição e comercialização de energia elétrica através de concessão outorgada pelo Governo Federal.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . . / -
---------------------	------------------------	-----------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO						
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO			
14 - OBSERVAÇÃO												

01	EDIFÍCIO SEDE					AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N - CALHAU						
SÃO LUÍS	MA	9.534,000	9.534,000	4	SIM	NÃO	NÃO					

02	EDIFÍCIO GOV. DO ESTADO					AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N - CALHAU						
SÃO LUÍS	MA	9.534,000	9.534,000	4	NÃO	NÃO	NÃO					

03	EDIFÍCIO CETEMA					AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N - CALHAU						
SÃO LUÍS	MA	4.671,000	4.671,000	4	NÃO	NÃO	NÃO					

04	DEPTO. DE OPER. E TRANSMISSÃO					AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE S/N - CALHAU						
SÃO LUÍS	MA	1.504,200	1.504,200	6	SIM	NÃO	NÃO					

05	DEPTO. DE TRANSPORTES					RUA VIVEIROS DE CASTRO, 517						
SÃO LUÍS	MA	3.487,680	3.487,680	0	SIM	NÃO	NÃO					

06	DEPTO. DE INFORMÁTICA					PARQUE URBANO SANTOS						
SÃO LUÍS	MA	1.345,590	1.345,590	0	SIM	NÃO	NÃO					

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

13.01 - PROPRIEDADES RELEVANTES

1- ITEM	2 - TIPO DE PROPRIEDADE					3 - ENDEREÇO				
4 - MUNICÍPIO	5 - UF	6 - ÁREA TOTAL (MIL M²)	7 - ÁREA CONSTRUÍDA (MIL M²)	8 - IDADE (ANOS)	9 - SEGURO	10 - HIPOTECA	11 - ALUGADA DE TERCEIROS	12 - DATA DO CONTRATO	13 - TÉRMINO LOCAÇÃO	
14 - OBSERVAÇÃO										

07	DIVERSAS SUBESTAÇÕES E ESCRITÓRIOS					DIVERSOS				
DIVERSOS	MA	1,000	1,000	0	NÃO	NÃO	NÃO			

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM -	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ . . / -
---------------------	------------------------	---------------------

16.01 - AÇÕES JUDICIAIS COM VALOR SUPERIOR A 5% DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU DO LUCRO LÍQUIDO

1 - ITEM	2 - DESCRIÇÃO	3 - % PATRIM. LÍQUIDO	4 - % LUCRO LÍQUIDO	5 - PROVISÃO	6 - VL.PROVISIONADO (Reais Mil)	7 - VL. TOTAL AÇÕES (Reais Mil)
8 - OBSERVAÇÃO						
01	TRABALHISTA	0,00	0,00		0	0
02	FISCAL/TRIBUTÁRIA	0,00	0,00		0	0
03	OUTRAS	0,00	0,00		0	0

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Companhia Energética do Maranhão é uma sociedade anônima, companhia aberta, de capital autorizado, de economia mista estadual, constituída nos termos das Leis Estaduais nº 1.609, de 14 de junho de 1958, e nº 4.621, de 17 de dezembro de 1984, tendo por objetivo: **a)** pesquisar, estudar, planejar e explorar a geração, a transformação, o transporte, a distribuição e o comércio de energia em qualquer forma, inclusive a elétrica, observada a respeito a regulamentação federal pertinente; **b)** organizar empresas subsidiárias para exploração de sistemas elétricos de geração de energia, dentro da área de concessão outorgada pela União; **c)** assinar convênios de co-participação financeira com os objetivos sociais da CEMAR; **d)** participar de empresas concessionárias de serviços públicos de geração de energia elétrica organizadas pela União, ou por Estados vizinhos ao Maranhão, desde que atenda os objetivos sociais da CEMAR; **e)** propor junto aos órgãos federais competentes, as revisões ou modificações de tarifas e taxas que se fizerem necessárias a otimização do serviço concedido a CEMAR.

Art. 2º - A Companhia tem duração por prazo indeterminado e sede no foro na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, e reger-se-á por este Estatuto e pelas legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 3º - Mediante proposta da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, a Companhia poderá criar filiais, escritórios e agências.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DIVIDENDOS

Art. 4º - O Capital Social Autorizado da Companhia é de R\$ 669.634.350,00 (seiscentos e sessenta e nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo 1º - O Capital Subscrito e Integralizado é de R\$ 464.138.992,00 (quatrocentos e sessenta e quatro milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa reais), assim representado:

a) 461.084.377.257 (quatrocentos e sessenta e um bilhões, oitenta e quatro milhões, trezentos e setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

- b) 4.048.611.876 (quatro bilhões, quarenta e oito milhões, seiscentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis) ações preferenciais nominativas classe "A", sem direito a voto e sem valor nominal; e
- c) 5.567.973.082 (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, novecentos e setenta e três mil, e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas classe "B", sem direito a voto e sem valor nominal.

Parágrafo 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração, ouvido obrigatoriamente o Conselho Fiscal, poderá deliberar a emissão de ações para Aumento do Capital Social da Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado, independentemente de reforma estatutária. Salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, os acionistas não terão direito de preferência em quaisquer emissões de ações, notas promissórias para distribuição pública, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do Art. 172 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Parágrafo 4º - Os aumentos de capital da Companhia serão realizados mediante subscrição pública ou particular, incorporação de reservas, créditos legais decorrente de recursos recebidos para cobertura de orçamento de obras e versão de patrimônio líquidos, capitalizando-se os recursos de acordo com suas origens, nos termos das disposições especiais das legislações federal estadual, como ressalvado no Art. 235 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Art. 5º - As ações da Companhia poderão ser escriturais, sem quaisquer alterações nos direitos e restrições que lhes são inerentes, permanecendo em contas de depósito, em instituições autorizadas, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos dos Art. 34 e 35 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, podendo ser cobrada dos Acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Art. 35 da referida Lei.

Art. 6º - As ações ordinárias serão atribuídos o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO de que trata o Art. 44 deste Estatuto, ficando a elevação dessa porcentagem a critério da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - O dividendo referido no "caput" deste artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria e o Conselho de Administração informarem a Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da CEMAR.

Parágrafo 2º - O lucro que deixar de ser distribuído, nos termos do parágrafo anterior, será registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

subsequentes, deverá ser distribuído como dividendo, assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Art. 7º - As ações preferenciais, com exceção das emitidas até 31 de dezembro de 1996, são inconversíveis em ações ordinárias, gozando de prioridade de reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido, no caso de liquidação da Companhia, tendo prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) para as de classe "A" e 10% (dez por cento) para as de classe "B", calculados sobre o seu valor patrimonial antes da apropriação do resultado do período a que se referir o dividendo.

Parágrafo Primeiro – Os dividendos distribuídos às ações preferenciais serão, no mínimo, 10% (dez por cento) superiores aos atribuídos às ações ordinárias, conforme artigo 6º deste Estatuto.

Parágrafo Segundo – As ações preferenciais conversíveis em ações ordinárias de que trata o caput deste artigo, somente serão convertidas quando solicitada pelo Acionista detentor, gozando da mesma prioridade no reembolso de capital imputada às ações ordinárias.

Art. 8º - O Capital próprio dos Acionistas, enquanto aplicado em obras em andamento, renderá juros na forma fixada em Lei e pelo Poder Concedente, que serão contabilizados de acordo com o que estipula o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica. No encerramento de cada exercício social, os referidos juros serão transferidos para conta específica de reserva, para posterior conversão em ações de capital, conforme parágrafos a seguir:

Parágrafo 1º - No exercício seguinte a entrada em operação do empreendimento remunerado com o Capital próprio dos Acionistas, a Companhia procederá ao aumento do seu Capital Social, em quantia suficiente para transformação em ações dos juros debitados ao investimento, nos termos deste Artigo.

Parágrafo 2º - As ações emitidas em decorrência do disposto do parágrafo anterior, serão do mesmo tipo e classe de ações que tenha servido de base para o cálculo dos referidos juros.

Art. 9º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração é facultado emitir ações sem guardar proporção das espécies e/ou classes das ações já existentes, desde que o número das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas.

Art. 10 - A Companhia poderá adquirir suas próprias ações a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização do Conselho de Administração.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral é órgão superior de deliberação, devendo ser convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto.

Art. 12 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e para tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único – A competência privativa da Assembléia Geral é a estabelecida em Lei.

Art. 13 - A Assembléia Geral deverá reunir-se ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação: **a)** do Conselho de Administração ou da Diretoria, na forma da lei; **b)** do Conselho Fiscal; **c)** de Acionistas na forma da lei.

Art. 14 - O Presidente do Conselho de Administração ou o Diretor-Presidente da Companhia presidirão os trabalhos da Assembléia Geral; porém, quando a mesma tiver de deliberar sobre as contas dos Administradores, será presidida pelo Acionista que for eleito na oportunidade.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O Conselho de Administração compor-se-á de 09 (nove) membros acionistas, residentes no País e eleitos pela Assembléia Geral, sendo por esta escolhido também o Presidente desse Colegiado.

Parágrafo 1º - É assegurado a minoria o direito de eleger um dos Conselheiros se maior número não lhes couber pelo processo de voto múltiplo.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros permanecerão em exercício até a posse do substituto ou nova posse, quando reeleito.

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de Conselheiro, os demais membros nomearão um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será imediatamente convocada para proceder a nova eleição.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º - No caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, compete a Diretoria convocar a Assembléia Geral no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para eleição dos substitutos.

Art. 16 - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 17 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração decidirá com a presença de seu Presidente, ou de seu substituto, e de mais 4 (quatro) membros.

Parágrafo 2º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente, ou seu substituto, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 3º - Os Diretores da CEMAR, que não forem membros do Conselho de Administração, tomarão parte nas reuniões do órgão quando convocadas, sem direito a votos.

Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse em seus respectivos cargos, mediante TERMO DE POSSE lavrado no "Livro de Atas de Reuniões de Conselho de Administração", nos 30 (trinta) dias que se seguirem a eleição.

Art. 19 - Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas.

Art. 20 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Também farão jus a participação nos lucros do exercício social os administradores, contanto que essa participação não ultrapasse a remuneração anual deles ou 1/10 do lucro, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo 2º - Essa participação, contudo, ser-lhe-á deferida quando dos lucros do exercício social for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estatuído no Art. 6º e 7º parágrafo único.

Art. 21 - As decisões do Conselho de Administração são obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de 02 (dois) dias após a sua adoção, for interposto pelo seu Presidente, recurso suspensivo a Assembléia Geral, que será convocada no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, para dele conhecer e deliberar.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração: I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; II – eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições; III – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos; IV – convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Art. 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976; V – manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; VI – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando achar conveniente; VII – autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente quando o valor for superior a 1% (um por cento) do total do mesmo; VIII – escolher e/ou destituir os Auditores Independentes.

Parágrafo Único – Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas, as Atas de Reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. Seção II da Diretoria.

Art. 23 - A Diretoria, órgão executivo da Administração, será dividida por áreas funcionais e compor-se-á de 06 (seis) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Econômico-Financeiro e de Relações com o Mercado, um Diretor de Distribuição, um Diretor de Operação, um Diretor Administrativo e um Diretor Comercial, todos brasileiros natos, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 24 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante Termo lavrado no “Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração”.

Art. 25 - Não poderão integrar a Diretoria, além dos inelegíveis e os incapazes de comerciar, os que tiverem, no mesmo órgão ou no Conselho de Administração, ascendentes, descendentes, ou parentes até terceiro grau.

Art. 26 - Os integrantes da Diretoria não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de férias, licença ou autorização de afastamento.

Parágrafo 1º - A concessão de férias de Diretores ou licença até 30 (trinta) dias será de competência da Diretoria.

Parágrafo 2º - Durante o período de férias, licença ou afastamento, será assegurado aos diretores a remuneração mensal correspondente.

Parágrafo 3º - Nos casos de férias, licença ou afastamento por motivo de viagem ao exterior de Diretores, por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição quando couber, processar-se-á mediante indicação do Conselho de Administração.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 4º - Será considerado vago o cargo de Diretor quando, sem causa justificada, qualquer deles faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria, ou recusar-se a atender a convocação prevista no Art. 17 parágrafo 3º.

Parágrafo 5º - Vagando definitivamente o cargo de Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto; Durante o período de vacância a Diretoria procederá a distribuição de suas funções entre os Diretores remanescentes.

Parágrafo 6º - Ocorrendo a vacância definitiva da Presidência, assumirá o cargo o substituto, escolhido pelo Conselho de Administração, dentre os membros restantes da Diretoria, que a exercerá interinamente até a eleição do novo titular.

Art. 27 - A Assembléia Geral cabe fixar a remuneração global da Diretoria, assegurada a esta a participação nos lucros de que trata os parágrafos 1º e 2º do Art. 29 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Compete a Diretoria, dentro do limite global previsto no "caput" deste Artigo, estabelecer os valores honorários e outras vantagens a que fazem jus individualmente seus integrantes.

Parágrafo 2º - Durante o período de vacância definitiva de cargo de Diretor igual ou superior a 30 (trinta) dias, até que o Conselho de Administração indique outro substituto, a remuneração global atribuída aquela Diretoria, será rateada entre os Diretores remanescentes.

Art. 28 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente pelo menos uma vez por mês, ou, extraordinariamente, sempre que assuntos urgentes e relevantes o justificarem, mediante convocação do Diretor-Presidente, e deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Diretor-Presidente, ou seu substituto em exercício, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 1º - As decisões proferidas nas reuniões da Diretoria serão transcritas no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

Parágrafo 2º - A Diretoria somente poderá deliberar com a presença de, pelo menos, 03 (três) de seus componentes.

Parágrafo 3º - Ao Diretor que estiver exercendo funções cumulativas na Diretoria caberá apenas um voto.

Parágrafo 4º - O Diretor não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Companhia em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente, pelos prejuízos que causar, quando proceder com dolo ou culpa, ou com violação da Lei ou deste Estatuto.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 5º - os membros da Diretoria são solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados em virtude do não cumprimento dos deveres impostos por Lei e pelo Estatuto, para assegurar o funcionamento normal da Companhia.

Art. 29 - Compete a Diretoria Executiva: I – promover a organização administrativa da Companhia e estabelecer as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno a ser submetido ao Conselho de Administração; II – administrar a Companhia a tomar as providências adequadas a fiel execução das deliberações da Assembléia Geral e das decisões do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante orientação para expedição de normas e instruções gerais e específicas; III – promover o planejamento das atividades da Companhia, consubstanciando-a em planos de ação a curto, médio e longo prazo, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias a consecução dos objetivos pretendidos; IV – conceder férias e autorizar licença ou afastamento de membros da Diretoria por prazo não superior a 30 (trinta) dias, designando o substituto dentre os Diretores; V – autorizar a criação e extinção dos cargos, obedecido o Plano de Cargos e Salários da Companhia; VI – fornecer ao Conselho de Administração dos elementos e informações necessárias ao acompanhamento permanente das atividades da Companhia; VII – enviar ao Conselho de Administração, até 90 (noventa) dias, a contar do encerramento do exercício, o relatório, as contas e demais elementos previstos em Lei; VIII – pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a Companhia; IX – autorizar a aquisição, permuta, alienação e locação de bens móveis e imóveis, até o montante de 1% (um por cento) do Ativo Permanente da Companhia, observadas as disposições legais; X – promover pedidos de desapropriação, nos termos da legislação em vigor; XI – convocar a Assembléia Geral, nos termos da Lei; XII – propor a aplicação dos lucros excedentes da Companhia; XIII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

Art. 30 - Compete ao Diretor Presidente: I – representar a Companhia, ativa ou passivamente, em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tal fim, delegar poderes a qualquer Diretor, bem como constituir procuradores, designar e autorizar prepostos; II – convocar e presidir as reuniões de Diretoria; III – admitir, designar, nomear, promover, elogiar, punir ou demitir empregados na forma do Plano de Cargos e do Regimento Interno, devendo observar o disposto no item VIII do artigo 2º quando couber; IV – movimentar os recursos da Companhia, assinar documentos relativos as respectivas contas, juntamente com um dos Diretores; V – firmar, com um dos Diretores, preferencialmente da área funcional respectiva, os contratos de qualquer natureza e quaisquer documentos que importem em obrigação ou co-obrigação para a CEMAR, e os que exonerem terceiros para com ela; VI – resolver os casos omissos do Regimento Interno, do Regulamento da Política de Pessoal e de qualquer outro Manual, atendidas as recomendações do Conselho de Administração; VII – assinar, com um dos Diretores, certificados de ações, cautelas, ou títulos múltiplos; VIII – determinar a abertura de inquéritos e sindicâncias; IX – delegar suas atribuições específicas, respeitadas as limitações impostas pela legislação em vigor; X – providenciar

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

alterações na estrutura organizacional da Companhia “ad-referendum” da Diretoria Executiva; XI – gerir e dirigir os negócios da Companhia, zelando pela sua eficácia; e XII – estabelecer objetivos e metas para a Companhia, mantendo o respectivo controle.

Art. 31 - Compete ao Diretor Econômico Financeiro e de Relações com o Mercado: I – responder pelo planejamento, operacionalização e coordenação de todas as atividades econômico-financeiras da Companhia; II – exercer a função de relações com o mercado, representando a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Bolsa de Valores, Acionistas, Investidores, Agentes Financeiros, Órgãos Governamentais e Setoriais, Poder Concedente e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capital; III – elaborar estudos e relatórios econômico-financeiros, com vistas a otimização dos resultados, reavaliação tarifária e capacitação financeira; IV – coordenar os estudos e relatórios técnico-econômico-financeiros, com vistas a captação de recursos e a conseqüente prestação de contas, e responder pelo sistema de informações gerenciais da Companhia; V – elaborar os relatórios anuais da administração; VI - elaborar os orçamentos de custeio e de investimentos da Companhia; VII – fazer com que os sistemas e procedimentos contábeis estejam permanentemente adequados às necessidades de controle para avaliação e mensuração dos resultados econômico-financeiros, bem como observar as normas geralmente aceitas de contabilidade; VIII – assinar, com o Diretor Presidente, todos os contratos de financiamento de interesse da Companhia; IX – assinar, juntamente com o Diretor-Presidente da Companhia, todos os contratos de prestação de serviços pertinentes a área funcional; X – manter o Diretor Presidente permanentemente informado sobre as atividades e resultados da área funcional; e XI – cumprir outras atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Art. 32 - Compete ao Diretor de Distribuição: I – responder pelo planejamento, engenharia, construção, operação e manutenção de todas as atividades técnicas próprias dos sistemas de distribuição de energia elétrica na área de concessão da Companhia; II – sugerir a política de expansão do programa de obras destinados ao aperfeiçoamento da distribuição de energia elétrica, acompanhando a execução daquela que for aprovada pela Diretoria; III – providenciar que a operacionalização dos sistemas de distribuição seja feita com segurança, confiabilidade, constância e economicidade; IV – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, todos os contratos de prestação de serviços pertinentes a área funcional; V – manter o Diretor Presidente permanentemente informado sobre as atividades e resultados da área funcional; VI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Art. 33 - Compete ao Diretor de Operação: I – responder pelo planejamento, engenharia, construção, operação e manutenção de todas as atividades técnicas próprias dos sistemas de geração e transmissão de energia elétrica, dentro da área de concessão da Companhia; II – planejar e acompanhar o mercado de energia elétrica, bem como manter atualizadas as estatísticas deste mercado; III – sugerir política de expansão do programa de obras destinado ao aperfeiçoamento dos sistemas de geração, transformação e transmissão de energia, em qualquer das formas permitidas, acompanhando a execução daquela que for aprovada pela Diretoria; IV – sugerir a política de pesquisa, estudo e

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

planejamento de outras fontes alternativas de energia da área de concessão da Companhia; V – providenciar para que os sistemas de geração, transformação e transmissão de energia elétrica funcionem em condições de segurança, confiabilidade, constância e economicidade; VI – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, todos os contratos de prestação de serviços pertinentes a área funcional; VII – manter o Diretor Presidente permanentemente informado sobre as atividades e resultados da área funcional; VIII – cumprir outras obrigações que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Art. 34 - Compete ao Diretor Administrativo: I – responder pelo planejamento, normatização, operacionalização e coordenação de todas as atividades relativas ao pessoal, suprimento de material, apoio administrativo, informática e organização e métodos da Companhia; II – sugerir as políticas de recrutamento, seleção, treinamento, benefícios e assistência social, segurança e medicina do trabalho de recursos humanos; III – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, todos os contratos de compra e prestação de serviços pertinentes a área funcional; IV – manter o Diretor Presidente permanentemente informado sobre as atividades e resultados da área funcional; V – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Art. 35 - Compete ao Diretor Comercial: I – responder pelo planejamento, normatização, operacionalização e coordenação de todas as atividades relativas a comercialização de energia elétrica da Companhia; II – gerir o sistema de faturamento; III – gerir o sistema de arrecadação; IV – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, todos os contratos de prestação de serviços pertinentes a área funcional; V – manter o Diretor Presidente permanentemente informado sobre as atividades e resultados da área funcional; VI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria.

Art. 36 - É vedado a qualquer membro da Diretoria, isolado ou conjuntamente, prestar em nome da Companhia avais ou fianças de favor, salvo a hipótese em que se trate de interesse da CEMAR, julgado pela Diretoria Executiva, caso em que será necessária a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor da área, fato que deverá constar da Ata da respectiva reunião (art. 28 – parágrafo primeiro).

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter permanente e será composto de 05 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes, com mandato de 01 (um) ano, eleitos pela Assembléia Geral.

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Parágrafo 1º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos da administração e empregados da Companhia e aquelas pessoas proibidas por Lei.

Parágrafo 2º - Aos detentores das ações ordinárias minoritárias e aos titulares de ações preferenciais e assegurado o direito de elegerem, em votação em separado, o membro efetivo e respectivo suplente para cada tipo de ações que representarem.

Parágrafo 3º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Art. 38 - No caso de vacância do cargo ou impedimento por mais de 60 (sessenta) dias, será o Conselho substituído pelo respectivo suplente.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, pelo menos, trimestralmente, com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

Art. 40 - As atribuições próprias do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei das Sociedades Anônimas.

Art. 41 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 42 - No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, deverão ser elaboradas, com estrita observância das disposições legais pertinentes e deste Estatuto, as demonstrações financeiras.

Art. 43 - Do resultado positivo do exercício, antes da dedução do imposto de renda para determinação do lucro líquido do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, sucessivamente, na ordem abaixo: **a)** parcela para compensar os prejuízos acumulados de exercícios anteriores; **b)** parcela para provisão do imposto de renda; **c)** participação de debêntures; **d)** participação de empregados calculada conforme os critérios que forem adotados pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria; **e)** participação dos administradores para o fundo de assistência ou previdência do empregado.

Parágrafo Único – A distribuição de que tratam as alíneas “d”, “e” e “g” acima, somente poderá ser efetuada se forem pagos aos acionistas o dividendo mínimo das ações

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

preferenciais e o obrigatório das ações ordinárias, previsto na Lei e neste Estatuto, após o arquivamento e a publicação da Ata da Assembléia geral que tiver aprovado as contas.

Art. 44 - O dividendo mínimo obrigatório de que trata o artigo 6º deste Estatuto será calculado sobre o lucro líquido ajustado, conforme definido o artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Art. 45 – Os órgãos da Administração da Companhia, “ad referendum” da Assembléia Geral, poderão declarar dividendos intermediários, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo Art. 204 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, mediante levantamento de balanço intermediário. Os dividendos intermediários serão deduzidos do montante dos dividendos devidos no encerramento de cada exercício social.

Art. 46 - Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data em que forem declarados, salvo disposição em contrário da Assembléia Geral que os aprovar, mas sempre dentro do mesmo exercício social.

Art. 47 - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 03 (três) anos, contados nos termos do Art. 287 da Lei das Sociedades por Ações, reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII

DO PESSOAL

Art. 48 - Aos empregados da CEMAR aplica-se a legislação trabalhista.

Art. 49 - As relações funcionais entre os empregados e a CEMAR, constituem matéria do Regulamento da Política de Pessoal da Companhia.

Art. 50 - Respeitado o que dispõe a legislação pertinente, poderão ser postos a disposição da CMAR, para funções de direção, funcionários da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive das sociedades de economia mista.

Art. 51 - A Companhia poderá contribuir para formação de pessoal técnico e preparação de operários qualificados, através da organização de cursos especializados, concessão de auxílio aos estabelecimentos de ensino no País ou bolsas de estudos no exterior e assinatura de convênios com entidades que colaborarem na formação de pessoal técnico especializado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01660-8

../-

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Art. 52 - Os casos omissos neste Estatuto serão regidos pela legislação vigente, assim entendido, também, as disposições especiais em Lei Federal, aplicáveis a natureza jurídica da Companhia e aos seus objetivos definidos no artigo primeiro.

Art. 53 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

01660-8

../-

21.01 - DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS

01.06 – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

2 – MERCADO DE NEGOCIAÇÃO

De : Balcão Não Organizado

Para : Balcão Organizado

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01660-8	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL	3 - CNPJ ./-/-
---------------------------	------------------------	-------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADM. E FISCAL) E	5
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	10
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS CONTROLADORES E ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	11
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DOS CONTROLADORES E DOS ACIONISTAS COM 5% OU MAIS DE AÇÕES	12
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	14
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	15
04	03	BONIFICAÇÃO/DESDOBRAMENTO OU GRUPAMENTO DE AÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	16
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	17
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	17
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	18
06	04	DIVIDENDO OBRIGATÓRIO	18
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	19
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	19
09	01	BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA	20
09	02	CARACTERÍSTICA DO SETOR DE ATUAÇÃO	22
10	01	PRODUTOS E SERVIÇOS OFERECIDOS	23
10	02	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	24
11	02	PROCESSO DE COMERCIALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, MERCADOS E EXPORTAÇÃO	25
11	03	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	27
13	01	PROPRIEDADES	28
16	01	AÇÕES JUDICIAIS	30
18	01	ESTATUTO SOCIAL	31
21	01	DESCRIÇÃO DAS INFORMAÇÕES ALTERADAS	44